



IASM – Instituto de Assistência dos Servidores Municipais

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026-IASM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026-IASM**

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo de inexigibilidade de licitação, devidamente justificado em razão da natureza do evento e da inviabilidade de competição, uma vez que o objeto se refere à capacitação e ao aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO que o custo do Congresso se mostra compatível com a prática de mercado, em comparação com o valor da inscrição em outros eventos similares e que o conteúdo programático está alinhado aos objetivos da instituição.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínimas exigidas para celebração da contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Inscrição da Presidente do Conselho Diretor do Iasm e da Diretora do Iasm para participação no 4º Congresso Conessp
Contratado: Conselho Nacional de Entidades de Saúde dos Servidores Públicos - CONESSP - CNPJ: 27.201.103/0001-76
Valor Total: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Fundamento Legal: Alínea “f”, inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021

Dotação orçamentária: 06.01.08.122.0903.4501.3.3.90.39 – Ficha 5 (Fonte 1899.06)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Poços de Caldas, 09 de abril de 2026.

Natalia Luzia Nanini
Diretora do Departamento de Gestão do Iasm